

Soldo de 2º Sargento/PM	981,86
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	196,37
Gratificação de Localidade Especial - 30%	294,56
Indenização de Tropa - 10%	98,19
Gratificação de Risco de Vida - 100%	981,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	294,56
Representação por Graduação - 35%	343,65
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	957,32
Adicional de Inatividade - 35%	1.451,93
Total de Proventos	5.600,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 613814

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2019/646638.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a Subtenente PM RG 25394 LUCIA HELENA DE SOUZA E SILVA FREITAS, mat. nº 5730139/1 pertencente ao efetivo do Comando Regional de Polícia II da Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.356,85 (catorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	2.126,94
Adicional de Inatividade - 35%	3.722,15
Total de Proventos	14.356,85

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 613830

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.061 DE 23 DE DEZEMBRO

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REF. AO PROCESSO nº 2020/909502.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pela Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento BM RG 1865681, EDVALDO BARBOSA VILHENA, mat. nº 5211280/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.554,28 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/BM	1.082,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	433,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	324,75
Indenização de Tropa - 10%	108,25
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.082,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	324,75
Representação p/ Graduação - 35%	378,88
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.120,39
Adicional de Inatividade - 35%	1.699,26
Total de Proventos	6.554,28

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 614982

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.047 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/868114.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada na mesma patente, de acordo com o art. 10, inc. I e §§ 2º e 9º da Lei nº 8.388/2016; art. 1º anexo único da Lei Estadual nº 7.807/2014 art. 1º §2º da Lei Estadual nº 8229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº. 001/1999 - DRH/3; art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Capitão QOBM RG 1120977, SANDRO ROGERIO MARTINS DOS SANTOS, mat. nº 5420733/1, pertencente ao efetivo da Escola de Formação de Oficiais (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$18.957,40 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Capitão/BM	3.000,54
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.200,22
Gratificação de Localidade Especial - 30%	900,16
Indenização de Tropa - 10%	300,05
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.000,54
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	900,16
Representação por Graduação - 50%	1.500,27
Gratificação de Tempo de Serviço - 30%	3.240,58
Adicional de Inatividade - 35%	4.914,88
Proventos Mensais	18.957,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 614162

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.034 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2020/832910.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado; art. 110, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "c" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o Cabo PM RG 35350, JOSIAS DOS SANTOS CAMPOS, mat. nº 57199758/1, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.085,26 (um mil e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Cabo PM proporcional a 4.595 dias de 10.950 dias	373,71
sobre R\$ 890,57 correspondente a 41,9634%	
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	74,74
Gratificação de Risco de Vida - 100%	373,71
Gratificação por Tempo de Serviço - 10%	82,22
Adicional de Inatividade - 20%	180,88
Proventos Mensais	1.085,26

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 614746

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.007 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/955859.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar